



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba

## RESOLUÇÃO N 03, DE 08 DE ABRIL DE 2014

### **Institui o cargo em comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.**

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba - CRMV/PB, no uso da atribuição que lhe confere a letra r do artigo 4º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e o disposto na ~~Resolução 904 do CFMV, de 11 de maio de 2009~~, Resolução 1204, do CFMV, de 25 de janeiro de 2018;<sup>(1)</sup>

Considerando a necessidade de assessorar administrativamente a Presidência;

Considerando grande volume de processos administrativos e éticos que demandam uma análise administrativa e financeira para o seu correto processamento e conclusão;

Considerando a necessidade da presença de um assessor administrativo quando da realização das Sessões Plenárias e na elaboração de portarias, resoluções, editais de licitação etc.;

Considerando as Resoluções do CFMV nº 904/09 e 1.018/2012; Considerando o inciso XVII do art. 7º da CF/88;

Considerando o disposto no §4º do art. 59 e do art. 130-A, ambos da CLT;

Considerando os Acórdãos nº 65.999/2007 do TJ/MA e a AC com Revisão do TJ/SP nº 9181534-06.2009.8.26.0000 São Paulo;

Considerando o Acórdão da 8ª Turma do TST nº RR-707/2013-079-15-40.8 e os precedentes nºs RR-4/2006-008-10-40; RR-2143/2004-075-15-00; RR-2437/2002-075-15-00; RR-1102/2005-124-15-00; AIRR-81/2005-081-15-40; e RR-916/2003-111-15-00 ambos do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando a 170ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 07 de abril de 2014,

### **Resolve:**

Art. 1º Criar o cargo em comissão de Assessor Administrativo do CRMV/PB.

~~Art. 2º A título de remuneração o assessor administrativo receberá o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, que ocorrerá pelo elemento de despesas: 6.2.2.1.1.01.01.01.001.001 - Descrição: Salários, com a disponibilidade orçamentária do exercício de 2014, cujo valor é R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), com carga horária de 20hrs semanais;~~

Art. 2º A título de remuneração o assessor administrativo receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, que ocorrerá pelo elemento de despesas: 6.2.2.1.1.01.01.01.001.001 - Descrição: Salários;<sup>(2)</sup>

§ 1º O ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo deverá possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba

nível superior em Administração, Contabilidade ou Direito fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

§ 2º Respeitado o disposto no parágrafo anterior, é de livre escolha do Presidente do CRMV/PB, mediante Portaria, a indicação do ocupante do cargo de Assessor Administrativo, vedada a indicação de ocupante do referido cargo a cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade dos Conselheiros até o terceiro grau, salvo se ocupante de emprego público no próprio CRMV/PB.

§ 3º Incidirão sobre o valor da remuneração todos os descontos previstos em lei.

§ 4º O ocupante do cargo de Assessor Administrativo é demissível ad nutum, isto é, não há necessidade de processo administrativo nem de qualquer motivação para a exoneração do cargo.

§ 5º O Assessor Administrativo não fará jus ao recebimento de horas extras, nem tampouco haverá recolhimento de FGTS bem como da multa de 40%.

§ 6º O Assessor Administrativo terá direito a férias conforme disposto no art. 130-A da CLT;

§ 7º No caso de solicitação de desligamento por parte do Assessor este deverá comunicá-la ao CRMV/PB por escrito devendo permanecer no cargo por até 15 (quinze) dias, se no interesse do CRMV/PB, recendo a remuneração proporcional a esse período.

~~§ 8º O reajuste da remuneração dar-se-á anualmente tomando-se como referência o IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo. REVOGADO<sup>(3)</sup>~~

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Méd. Vet. Domingos Fernandes Lugo Neto  
Presidente  
CRMV-PB N° 0793

Méd. Vet. Valéria Rocha Cavalcanti  
Secretária-Geral  
CRMV-PB N° 0729

(1) Nova redação dada Resolução nº 7, de 17-02-2020, publicada no DOU de 09-04-2020, Seção 1, pág. 125.

(2) O art. 2º está com nova redação dada pelo art. 3º, da Resolução nº 7, de 17-02-2020, publicada no DOU de 09-04-2020, Seção 1, pág. 125.

(3) O § 8º, do art. 2º foi revogado pelo art. 3º da Resolução nº 7, de 17-02-2020, publicada no DOU de 09-04-2020, Seção 1, pág. 125.